



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

= LEI NÚMERO 993, DE 26 DE ABRIL DE 2.012 =

“Altera Lei Municipal nº 979, de 19/04/2011 e Revoga Resolução nº 01 de 12/04/2011”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido a Lei Municipal nº 979, de 19 de abril de 2011 o Artigo 1º A com a seguinte redação:

“Artigo 1º A – Ficam os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão revisados em seis vírgula trinta e seis por cento (6,36%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses de acordo com o INPC/IBGE.”

Art. 2º – Fica acrescido a Lei Municipal nº 979, de 19 de abril de 2011 o Artigo 2º A com a seguinte redação:

“Artigo 2º A – Esta lei atende ao disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.”

Art. 3º – Fica revogada a Resolução nº 01/2011, de 12/04/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Abril de 2012.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05/2012, de 24 de Abril de 2012.